



Rua Major José Borba, 53 - Centro - ☎ (77) 3483-2322
e-mail: facontabilidade@yahoo.com.br - Santa Maria da Vitória - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Contrato de prestação de serviços contábeis que entre si fazem, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE BAIXA GRANDE E ARREDORES- ACPABA**, estabelecida na Comunidade de Baixa Grande, Zona Rural, Município de Correntina-Bahia Brasil, inscrita no CNPJ sob nº. 01.728.050/0001-52, representada por **DOMINGOS DA SILVA DOURADO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na comunidade de Baixa Grande, município de Correntina - BA, portador da carteira de identidade: nº 0488516200 SSP-BA, e do CPF nº 400.800.805-53 aqui denominado (a) **CONTRATANTE** e **F & A CONTABILIDADE**, estabelecida na Rua Major José Borba, 53 Centro Santa Maria da Vitória-BA, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 02.903.779/0001-80 Inscrição Municipal nº 000.270/001-27, telefax (77)3483-2322, cadastrado no CRC-BA sob nº. 002338/O-6, tendo como responsável técnico o Sr. **ANTONIO DE QUEIROZ PEREIRA**, contador, com registro no CRC-BA sob nº. 018391/O-0, portador do CPF nº. 442.766.215-34, aqui denominado **CONTRATADO**, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira- A contratante delega ao **CONTRATADO** a execução dos serviços contábeis da entidade nos termos definidos no presente contrato, no prazo **JANEIRO a DEZEMBRO de 2023**, não ocorrendo alteração deste contrato por ambas ou de uma das partes, o mesmo poderá ser renovado no final do período;

Cláusula Segunda- A execução dos serviços ora contratado implicará nos seguintes itens:

A – Escrituração Contábil:

Digitação de processamento de todos os lançamentos contábeis com base na documentação enviada pela entidade e segundo as Normas Técnicas Contábeis estabelecidas pela legislação vigente, com levantamento dos relatórios financeiros de prestação de contas conforme determina o estatuto social.

Cláusula Terceira – O **CONTRATADO** fará jus à quantia mensal de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) até o dia 05 do mês subsequente pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – Fica o **CONTRATADO** na obrigação de fornecer o comprovante de pagamento de honorários contábeis mediante nota fiscal de prestação de serviços eletrônica, no ato do pagamento, com valor acordado na cláusula terceira;

Cláusula Quinta – Fica eleito o foro desta cidade do domicílio dos contratantes, como único competente para julgar pendências não resolvidas na forma prevista na cláusula anterior. Quando da rescisão do contrato de prestação de serviços às partes terão que avisar com o período mínimo de 30 (trinta) dias.

Santa Maria da Vitória /BA, 01 de janeiro de 2023.

.....
Domingo da Silva Dourado Presidente
CPF: 400.800.805-53 RG: 04.885.162-00 SSP/BA

Antonio de Queiroz Pereira
CRC-BA Nº 018391/O-0 CPF: 442.766.215-34
Rua Major José Borba, nº 53-Centro
Cidade: Santa Maria da Vitória-BA

.....
Antonio de Queiroz Pereira Contador
CRC/BA 018391/O-0 CPF: 442.766.215-34 RG: 5177656 SSP/BA

Testemunhas:

1ª *Cláudia Rodrigues Leite*
.....
NOME: Claudia Rodrigues Leite
CPF: 783.182.975-04

2ª *Artemiz da Silva Torres Mendes*
.....
NOME: Artemiz da Silva Torres Mendes
CPF: 033.499.245-14